



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 382, DE 2 DE JULHO DE 1 960

Autor: Deputado Edyl Ferraz

Abre no presente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1 510 000,00 (hum milhão quinhentos e dez mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial na quantia de Cr\$ 1 510 000,00 (hum milhão quinhentos e dez mil cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

1 - Auxílio aos Padres Capuchinhos de Aparecida do Taboado, para o prosseguimento das obras do "Educandário Frei Mariano", daquela cidade Cr\$ 500 000,00

2 - Para a construção das Escolas Reunidas de Nobres, Distrito de Rosário Oeste Cr\$ 300 000,00

3 - Para construção de Ambulatório do Distrito de Arruda, do mesmo Município Cr\$ 210 000,00

4 - Para construção de duas escolas no Distrito de Bauxi, em Joana de Cima e Boa Vista do Juquarinha, no Município de Rosário Oeste Cr\$ 300 000,00

5 - Auxílio à Prefeitura de Rosário Oeste, para a construção do seu Jardim Público Cr\$ 200 000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. Ponce de Oliveira
Frederico Edyl Ferraz

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de Julho de 1960,
139º da Independência e 72º da República.

J. Prince de Brum
Frederico Augusto

Registrada à fl. 30
do livro competente

Em 10/8/60

B. Pinheiro
Q. Reg. Pal 12